

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 2.438/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JORDÃO GUILHERME JAVORSKI, matrícula 15407, CPF n° 018.739.509-85, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/07/2024	Ponta Grossa/PR – A serviço da Secretaria Municipal da	FORD KA BAU 0J54
08/07/2024	Criança e Assistência Social.	
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.439/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ, matrícula 56251, CPF n° 030.696.799-51, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/06/2024	Castro/PR – Levar paciente para perícia médica.	FORD KA BAU 0J54
12/06/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.440/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ, matrícula 56251, CPF n° 030.696.799-51, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/06/2024	Ponta Grossa/PR – A serviço da Secretaria Municipal da	PALIO AXW 6G37
28/06/2024	Criança e Assistência Social.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.441/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ, matrícula 56251, CPF n° 030.696.799-51, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
02/07/2024 02/07/2024	Ponta Grossa/PR – Levar paciente para perícia médica.	PALIO AXW 6G37
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.442/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor RONALDO DE CAMARGO, matrícula 2791625, CPF n° 043.567.629-67, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/07/2024 08/07/2024	Curitiba/PR – A Serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	SPIN SEB 9I49
Valor total		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.443/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor RONALDO DE CAMARGO, matrícula 2791625, CPF n° 043.567.629-67, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/07/2024	Curitiba/PR – A Serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	SPIN SEB 9I49
10/07/2024		
Valor total		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.444/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF n° 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/06/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA BBU 7905
11/06/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.445/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE

Ano XI – Edição n° 2263 - Tibagi, 01 de agosto de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF nº 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/06/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA
19/06/2024		AQT 7930
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.446/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF nº 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/06/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA
21/06/2024		BBU 7905
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.447/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF nº 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
03/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA

03/07/2024		AXE 3567
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.448/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF n° 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA
08/07/2024		BBU 7905
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.449/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PEDRO JOSÉ ALVES DE MELO, matrícula 174904, CPF n° 813.609.599-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em transferência.	AMBULÂNCIA
10/07/2024		BBU 7905
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.450/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor MIZAEI VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 91510, CPF n° 837.401.049-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/07/2024	Pontal do Paraná/PR – Transporte de atletas para o Campeonato Paranaense Supino e Terra.	VAN SER 6F72
21/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 377,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.451/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PATRICK DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 38273253, CPF n° 090.367.349-59, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/07/2024	Curitiba/PR – Buscar veículo em manutenção.	ÔNIBUS BCP 6A49
22/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.452/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ FILIPE PINHEIRO CARNEIRO, matrícula 38273170, CPF nº 080.425.669-13, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/07/2024	Curitiba/PR – Levar servidor para buscar veículo em manutenção.	SPIN SEB 9149
22/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.453/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor SERGIO AUGUSTO SCHWAB, matrícula 97071, CPF nº 726.414.019-91, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/07/2024	Ibaiti/PR – Transporte de pacientes para exames.	ÔNIBUS BAI 8790
12/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.454/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor SERGIO AUGUSTO SCHWAB, matrícula 97071, CPF nº 726.414.019-91, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
---------------	----------------	---------

13/07/2024 13/07/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes para consultas.	MINIBUS RHZ 8C01
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.455/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor SERGIO AUGUSTO SCHWAB, matrícula 97071, CPF n° 726.414.019-91, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/07/2024 22/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de alunos para visita técnica.	ÔNIBUS BBD 1693
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.456/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor SERGIO AUGUSTO SCHWAB, matrícula 97071, CPF n° 726.414.019-91, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/07/2024 28/07/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de alunos para o Colégio Agrícola Augusto Ribas.	ÔNIBUS BBD 3510
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.457/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOÃO ABEL MOREIRA, matrícula 38273195, CPF n° 918.278.099-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	GOL RHB 3E81
09/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.458/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor JOÃO ABEL MOREIRA, matrícula 38273195, CPF n° 918.278.099-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/07/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes.	GOL RHB 3E81
18/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.459/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	AMBULÂNCIA
11/07/2024		BEV 0F36
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.460/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/07/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes.	MINIBUS RHZ 8C01
12/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.461/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF nº 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/07/2024 13/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	SPIN SFA 4137
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.462/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF n° 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/07/2024 15/07/2024	Arapongas/PR – Transporte de pacientes.	SPIN SFA 4137
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.463/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF n° 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/07/2024 17/07/2024	Arapoti/PR – Transporte de pacientes.	FORD KA BEB 8D30

VALOR TOTAL.....	R\$ 125,96
-------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.464/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF n° 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/07/2024 18/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	MINIBUS RHZ 8C01
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.465/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CÉSAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, matrícula 165026, CPF n° 918.280.669-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/07/2024 20/07/2024	Londrina/PR – Transporte de pacientes.	RANGER SEA 8A79
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.466/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora ANA CLAUDIA MERCER, matrícula 55948, CPF n° 025.072.599-14, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/07/2024 23/07/2024	Telêmaco Borba/PR – Capacitação HIV/AIDS.	LOGAN ECZ 3E13
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.467/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora ALINE DE LIMA MELCO DE SOUZA, matrícula 1577320, CPF n° 006.911.119-79, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/07/2024 23/07/2024	Telêmaco Borba/PR – Capacitação HIV/AIDS.	LOGAN ECZ 3E13
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1° de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.468/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

Ano XI – Edição n° 2263 - Tibagi, 01 de agosto de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da servidora LIDIANE DE MATOS, matrícula 205001, CPF nº 042.709.649-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/06/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente para internamento.	AMBULÂNCIA
22/06/2024		BBU 7905
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.469/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da servidora LIDIANE DE MATOS, matrícula 205001, CPF nº 042.709.649-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/06/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar gestante para avaliação.	UTI MÓVEL
27/06/2024		BDP 5B41
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.470/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da servidora LIDIANE DE MATOS, matrícula 205001, CPF nº 042.709.649-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
01/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente para internamento.	AMBULÂNCIA

01/07/2024		BBU 7905
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.471/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora LIDIANE DE MATOS, matrícula 205001, CPF n° 042.709.649-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
05/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente para internamento.	AMBULÂNCIA
06/07/2024		BBU 7905
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.472/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora LIDIANE DE MATOS, matrícula 205001, CPF n° 042.709.649-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
06/07/2024	Londrina/PR – Acompanhar paciente.	AMBULÂNCIA
07/07/2024		BCU 8F21
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.473/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora LIDIANE DE MATOS, matrícula 205001, CPF n° 042.709.649-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente para internamento.	AMBULÂNCIA
07/07/2024		BBU 7905
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.474/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da servidora LIDIANE DE MATOS, matrícula 205001, CPF n° 042.709.649-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/07/2024	Campo Largo/PR – Acompanhar gestante para internamento.	AMBULÂNCIA
10/07/2024		AXE 3562
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.475/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora BERNADETE SANTANA ALVES DA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 215368, CPF nº 934.029.969-87, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/07/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente.	AMBULÂNCIA
18/07/2024		BAL 4J28
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.476/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF nº 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	SPIN SFA 7D95
10/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.477/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF nº 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/07/2024	Araçongas/PR – Transporte de pacientes.	RANGER SEA 8A79
11/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.478/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF n° 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/07/2024	Ibaiti/PR – Transporte de pacientes.	ÔNIBUS BAI 8790
13/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.479/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF n° 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/07/2024	Castro/PR – Transporte de pacientes.	SPIN SFA 7D95
15/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.480/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF n° 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/07/2024 16/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BCN 5538
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.481/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF n° 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/07/2024 17/07/2024	Castro/PR – Transporte de pacientes.	VAN BAJ 1147
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.482/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF nº 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	AMBULÂNCIA
18/07/2024		BEV 0F39
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.483/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF nº 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/07/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes.	VAN BAJ 1147
19/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.484/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDENILSON APARECIDO SOARES, matrícula 38273184, CPF nº 055.404.089-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	MINIBUS RHZ 8C01
22/07/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.485/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF n° 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/07/2024 12/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	MINIBUS RHZ 8B99
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.486/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF n° 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/07/2024 13/07/2024	Arapoti/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	VAN BAJ 1147
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.487/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF n° 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	MINIBUS RHZ 8B99
15/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.488/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF n° 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/07/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	ÔNIBUS SFA 6E68
16/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.489/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/07/2024	Telêmaco Borba/PR – Transporte de paciente para tratamento	MINIBUS RHZ 8B99
17/07/2024	de saúde.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.490/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/07/2024	Campina Grande do Sul/PR – Transporte de paciente para	ÔNIBUS SFA 6E68
18/07/2024	tratamento de saúde.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.491/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de JOÃO RICARDO FERREIRA ROMÃO, Conselheiro Tutelar, matrícula 38273066, CPF nº 081.510.189-92, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
---------------	----------------	---------

15/07/2024	Ponta Grossa/PR – Pedido da Vara da Infância de Auxílio no descolamento de Adolescente abrigada na Casa Lar.	VERSA BDW 5E93
15/07/2024		
Valor total		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.492/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ADENILSON DE JESUS COSTA, matrícula 54798, CPF n° 710.384.189-68, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/07/2024	Ponta Grossa/PR – Pedido da Vara da Infância de Auxílio no descolamento de Adolescente abrigada na Casa Lar.	VERSA BDW 5E93
15/07/2024		
Valor total		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.493/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CLEBERSON ALVES BUENO, matrícula 38273181, CPF n° 038.245.529-06, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
02/07/2024	Curitiba/PR – Transporte de equipe de canoagem.	ÔNIBUS BAI 8790
02/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.494/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLEBERSON ALVES BUENO, matrícula 38273181, CPF n° 038.245.529-06, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/07/2024	Ibaiti/PR – Transporte de atletas para amistoso de vôlei.	ÔNIBUS BAI 8790
17/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.495/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CLEBERSON ALVES BUENO, matrícula 38273181, CPF n° 038.245.529-06, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/07/2024	Curitiba/PR – Buscar equipamentos para canoagem.	VAN SER 6F72
17/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.496/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor CLEBERSON ALVES BUENO, matrícula 38273181, CPF n° 038.245.529-06, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/07/2024	Carambeí/PR – Transporte de atletas Liga Futsal.	ÔNIBUS BAI 8790
21/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 377,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.497/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CLEBERSON ALVES BUENO, matrícula 38273181, CPF n° 038.245.529-06, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/07/2024	Carambeí/PR – Transporte de atletas para Etapa da Liga Sul-Norte Pioneiro de Desportos.	ÔNIBUS BAI 8790
27/07/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.498/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ DIVONEI MARTINS, matrícula 561200, CPF nº 704.118.839-68, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/07/2024	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
19/07/2024		BCC 9078
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.499/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor IVANDRO RUBENS NOVAKOSKI, matrícula 83097, CPF nº 018.826.579-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
19/07/2024	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
19/07/2024		BEG 4G85
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.500/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EVERTON FERNANDO SOARES, matrícula 2777878, CPF nº 984.988.869-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/07/2024	Ponta Grossa/PR – Ministério do Trabalho, buscar	GOL BBW 7729

23/07/2024	equipamentos para Agência do Trabalhador.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de julho de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.501/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) diárias em favor da servidora CRISTIANE HERMANN DE CAMPOS, matrícula 2804310, CPF n° 099.843.379-95, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
03/08/2024	Foz do Iguaçu/PR – Encontro Estadual de Políticas Públicas	ÔNIBUS
07/08/2024	SEBRAE/PR.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 1.007,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11-2024

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação n° 11/2024, referente à aquisição dos produtos abaixo elencados:

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
02	UN.	EXTINTOR TIPO BC, 4KG, PÓ – ABC - PORTÁTIL COM SUPORTE	460,00
02	UN.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LED.	50,00
02	UN.	PLACA DE SINALIZAÇÃO S12 ROTA DE FUGA SAÍDA FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 15X25CM.	20,00
02	UN.	PLACA SINALIZADORA DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE CERTIFICADA 20X20CM.	20,00
TOTAL			550,00

O valor é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com a empresa EDY NELSON CAPOTE, CNPJ n° 32.366.075/0001-87, nos termos da justificativa de licitação 11/2024, com fulcro no art. 72 da Lei n° 14.133/2021.

Tibagi, 30/07/2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
 DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
 DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO Nº 1352.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 2.574/2015, e considerando o contido no memorando nº 510/2024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º. A **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL** passa ser assim constituída:

- a) **CRISLAINE CAPOTE FERREIRA**, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) **ELISANGELA MARIA VERHAGEM CAMARGO**, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) **CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT**, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) **ADRIANA BUENO DE CAMARGO DE MATTOS**, tendo como suplente **ELENICE DE FÁTIMA ALBUQUERQUE SCHOENBERGER**, representantes da Escola Municipal de Telêmaco Borba;
- e) **ANA ELIS GOMES**, tendo como suplente **ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA**, representantes da Escola Municipal Professor Aroldo;
- f) **SILVIA SANTILIA SAMPAIO**, tendo como suplente **ADRIANA CHIZINI**, representantes da Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira;
- g) **MARTA FELIX BASTIANI PLEM**, tendo como suplente **PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS**, representantes da Escola Municipal Deputado David Federmann;
- h) **VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVÃO**, tendo como suplente **BERNADETE APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, representantes da Escola Municipal São Bento;
- i) **ELAINE KARINA HEIRICH SOUZA**, tendo como suplente **ELAINE MARIA DE SOUZA**, representantes do CMEI Professora Mirian Aparecida da Rosa;
- j) **ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT**, tendo como suplente **GLAUCIA CASTURINA ANTUNES**, representantes do CMEI Professora Marquesa Aparecida Silveira Bittencourt;
- k) **LUANA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, tendo como suplente **MARIA CELI DA LUZ**, representantes do CMEI Dona Inêz;
- l) **LUANA APARECIDA DA SILVA**, tendo como suplente **MIRIAN ROSA LIMA**, representantes do CMEI Dona Mathilde;
- m) **VERLI TEREZINHA MARCONDES ROBERTO**, tendo como suplente **ANDREIA MENDES DA CRUZ PLEM**, representantes do CMEI Madrinha Augusta.
- n) **SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ**, tendo como suplente **ROSANA APARECIDA BEVA**, representantes do CMEI Professora Rosecleia Schornobay;

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de agosto de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Tibagi – Estado do Paraná

Ata nº 261 do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi em reunião ordinária, realizada no dia 25 de julho de 2024, as 8h30, na Sala de reuniões Sala de reuniões da Gestão da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social; com a presença dos senhores Ana Lucia Queiroz, Bianca Gonçalves, Bianca Francine Jorge, Ellis M. C. Oliveira, Natasha K. Dutko, Pastor Carlos, João Heraldo Inácio de Almeida, Sergio Luiz, Mauricio Chizini Barreto. Dando início a reunião o a Sra. Ana Lucia Queiroz, agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Secretario Natasha, que iniciou falando do Plano de Contingência Municipal para 2024, passando a palavra para o Sr. Pedro Tender, que iniciou falando sobre a reunião na Regional de Telêmaco Borba sobre a atualização do Plano. Falou como é o fluxo de atendimento normal, e que em Tibagi precisa ser um pouco diferente, pois a população costuma buscar o atendimento direto no hospital para casos de Dengue, Zika Virus e Chikungunya. Explicou como é feito o atendimento e o que foi alterado com relação ao Plano do ano passado. Ele falou sobre a distribuição de casos no município, que atingiu várias comunidades do interior. A Secretaria Natasha falou da importância de tomar os cuidados preventivos com relação ao combate ao mosquito. Falou-se que o ovo do mosquito fica até um ano no ambiente, podendo vir a eclodir em caso de condições ideais. A Secretaria Natasha falou que em Tibagi iniciou em 2022 e hoje precisa tomar os cuidados visto que todo ano os casos vão ocorrer. O Sr. Pedro falou que em 2022, quando começou os casos na Regional de Telêmaco Borba, se espalhou por todos os municípios. Outra informação que o Ministério de Saúde repassou sobre o uso da bomba costal em caso de notificação de casos. Os conselheiros aprovaram o Plano. Na sequência falou-se sobre o uso de Tablet pelos ACEs, que hoje o município tem oito profissionais. Que o município foi contemplado com 6 mil reais, visto que apenas três estavam cadastrados no Ministério e que o município deverá completar o recursos para aquisição de tablets para os oito profissionais. Que com os tablets os acompanhamentos de

1 Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 – Centro - Tibagi - Pr - Sala dos Conselhos
Telefone 42 – 39162137 Email: cmstibagi@gmail.com

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Tibagi – Estado do Paraná

casos silvestres serão também acompanhados, por exemplo morte de macacos, verificar se foi casos de febre amarela, etc. Falou-se de premiações e informações sobre a aplicabilidade das formas de controle. Falou-se de utilizar as crianças para auxiliar a campanha com atividades lúdicas e recreativas através do aplicativo “aqui o mosquito não entra” do SESI. Falou que serão instalados alguns programas no tablete através da regional, porém não foi passado as informações ainda. Na sequência falou-se dos técnicos , onde precisa contratar mais profissionais, visto que hoje não tem TSB (Técnica em Saúde Bucal) no quadro do município. Que precisa ser solicitado na lei essa função para credenciamento, visto que o município pode vir a perder verba por não ter esse cargo exercendo essa função. Precisa fazer uma alteração da lei para contratar em regime de PSS, credenciamento ou o ideal, via concurso público. Na sequência a Sra. Natasha falou que a Ginecologista Dra. Aline rescindiu o contrato com o município e que precisa contratar um outro profissional. Sendo o que tinha a relatar eu, Mauricio Chizini Barreto, digitei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Em vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ana Lucia Queiroz
Vice - Presidente

Mauricio Chizini Barreto
Secretário Executivo

2 Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 – Centro - Tibagi - Pr - Sala dos Conselhos
Telefone 42 – 39162137 Email: cmstibagi@gmail.com



**ADMINISTRAÇÃO DO
CEMITERIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000
Tibagi – Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217
E-MAIL: CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 3736/2024
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: ANGELA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 17/07/2024
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: Quadra 11 Lote 6 Rua 12

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*SEGUNDA PUBLICAÇÃO

*Tumulo onde encontra-se sepultado: Adriane Aparecida Domingues Barbosa



Tibagi, 01 de agosto de 2024

Maria Claudete dos Santos
Administrador de Cemitério

*Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127
www.tibagi.pr.gov.br*

Ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada no dia 29 de julho de 2024, as 9h00, das dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Sra. Daniela Vilas Boas, abriu a reunião saudando a todos e passou a palavra a servidora municipal Wiviane, que iniciou falando da necessidade de regulamentar o uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que precisa seguir as normativas da AGEPAR, visto que o uso do recurso precisa seguir as orientações. Falou que após as mudanças ocorridas ano passado, com a criação do CNPJ do Fundo e a abertura da nova conta corrente destinada ao fundo faz-se necessário a prestação de contas padronizada, e seguir as resoluções que determinam onde esse recurso pode ser aplicado. Informou aos senhores conselheiros que, na data de 25 de julho, a conta do fundo possuía o valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais). Falou-se de utilizar o recurso para aquisição de geomembrana, para o aterro sanitário municipal. Na conta antiga do Conselho Municipal de Meio Ambiente, possui um saldo residual de R\$ 49.852,21 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Devido a necessidade de maiores informações sobre o uso do dinheiro do Fundo Municipal, decidiu-se por não utilizar os recursos enquanto não forem sanadas as dúvidas quanto ao uso do recursos, para quais finalidades é permitido. Na sequência o Sr. Carlos Bueno, apresentou quatro anuências que foram encaminhadas pela Copel para corte de árvores nas margens das rodovias PRs 340 e 441. Os conselheiros tomaram ciência dos pedidos, e solicitaram que tais procedimentos sejam submetidos a decisão técnica por parte dos órgãos estaduais ou federais que se fizerem necessário, visto não ser possível uma análise técnica por parte do Conselho ou mesmo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Falou-se também que o e-mail corporativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente está com problemas, e que os servidores da Secretaria Municipal não estão tendo acesso ao e-mail, portanto não conseguem retornar nenhuma mensagem que poderão estar sendo encaminhados. O problema já está acontecendo a mais de 45 dias e não existe prazo para ser regularizado. Sendo o que tinha a relatar, eu Mauricio Chizini Barreto, redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - REGISTRO DE PREÇO

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 60.893,71 (sessenta mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO: 19/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos emails licitacaotbg@hotmail.com e licitacao.tibagi.pr@gmail.com.



TIBAGI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Secretária Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária Municipal
Avenida Manoel das Dores, 1675 - Fone (42)3916-2168
Tibagi – PR – CEP 84300-000
EMAIL:VIGILANCIA@TIBAGI.PR.GOV.BR

***PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA
EPIDEMIAS DE DENGUE,
ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA DO
MUNICÍPIO DE TIBAGI, PARANÁ***

TIBAGI, 2024



TIBAGI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Secretária Municipal de Saúde – Centro de Controle de Zoonoses
Rua Frei Gaudêncio, 634 - Fone (42)98811-2644
Tibagi – PR – CEP 84300-000
EMAIL:CCZ.TIBAGI@GMAIL.COM

PREFEITO
ARTUR RICARDO NOLTE

VICE-PREFEITO
JORGE CARDOSO

SECRETÁRIA DE SAÚDE
NATASHA KARYNE DUTKO

GERENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AMANDA TAMBURI PRESTES

COORDENADOR DE CONTROLE DE ZOONOSES
PEDRO IRINEU TEIDER JUNIOR

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ANA CLÁUDIA MERCER

COORDENADORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
RAFAELA MARIANA DO PRADO



PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA EPIDEMIAS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, PARANÁ



1. IDENTIFICAÇÃO

O município de Tibagi, estado do Paraná, foi criado em 18 de março de 1872, pela Lei n.º 302, e possui uma extensão territorial de aproximadamente 2.977,933 km². Conta com uma população estimada de 19.961 habitantes (IBGE, 2022) e densidade demográfica de 6,70 hab/km², tendo como representante oficial o Sr. Artur Ricardo Nolte, e como Secretária Municipal de Saúde a Sra. Natasha Karyne Dutko.

2. INTRODUÇÃO

A palavra dengue tem origem espanhola e significa “melindre”, “manha” devido ao estado de moleza e prostração em que fica o paciente contaminado pelo vírus. O agente causador é um arbovírus do gênero flavivírus com quatro sorotipos. O mosquito transmissor da Dengue, o *Aedes aegypti*, e foi introduzido no Brasil pelos navios negreiros, provenientes da África, durante o período colonial.

Existem quatro sorotipos diferentes do vírus chamados de: DEN 1; DEN 2; DEN 3 e DEN 4, que ocorrem principalmente em áreas tropicais e subtropicais, como por exemplo, o Brasil. O período de maior ocorrência da doença ocorre geralmente após os períodos chuvosos do verão.

Sua Transmissão se faz através da picada da fêmea infectada do *Aedes aegypti*, no ciclo homem – mosquito – homem. O mosquito transmissor é menor que o pernilongo comum, e vive em média 45 dias, tempo em que pode contaminar até 300 pessoas.

Como característica morfológica principal, possui a cor preta com manchas brancas pelo corpo. Seus ovos medem aproximadamente 1 mm, e são depositados individualmente na parede dos criadouros, sendo que o embrião se desenvolve de maneira completa em 48 horas. Cada postura corresponde de 40 a 70 ovos em vários criadouros, uma vez que a água é extremamente essencial para sua maturação, e podem resistir até 450 dias no ambiente na ausência da mesma. Os mosquitos vivem em meio urbano, picam durante o dia, preferencialmente no início da manhã e final da tarde, sendo que somente a fêmea se alimenta de sangue por precisar das proteínas para maturação dos ovos, tem pouca capacidade de dispersão e deposita seus ovos em recipientes com água parada e limpa.

Já suas larvas são obrigatoriamente aquáticas, é o período de alimentação e crescimento do mosquito, tem movimentos em forma de “SSS”, sofre de fotofobia, esta fase tem duração em média de dois a cinco dias, antes de se transformar em pupa, dependendo da temperatura, disponibilidade de alimentos e densidade das larvas no criadouro. Pupa também é fase obrigatoriamente aquática, as pupas não se alimentam, tem a aparência de uma virgula, geralmente de dois a três dias se transformam no mosquito adulto ou alado.

A Dengue é uma doença febril aguda, de evolução benigna na forma clássica e grave quando se apresenta na forma hemorrágica.

A incubação do vírus no vetor leva de oito a doze dias para estar apto a transmitir a doença, já no homem, varia de três a quinze dias, sendo em média de cinco a seis. O período de transmissão no homem começa um dia antes do aparecimento da febre (1º sintoma) até o sexto dia da doença.

Caso suspeito da Dengue clássico é paciente com febre aguda até 7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: Cefaleia, dor retro orbital, mialgia, artralgia, prostração e exantema, já os casos suspeitos de Febre Hemorrágica de Dengue (FHD) são aqueles que apresentam manifestações hemorrágicas.

Mediante ao grande número de ocorrências de dengue clássica no Estado do Paraná, do grau de letalidade dos casos de Febre Hemorrágica do Dengue e da possibilidade de uma epidemia no município a partir do período chuvoso, cresce a preocupação da Administração Municipal, uma vez que grande parte dos fatores contributivos para ocorrência desse agravo é produzida pelo homem no

ambiente urbano.

O vírus Zika é um arbovírus. A doença pelo vírus Zika apresenta risco superior a outras arboviroses, como dengue, febre amarela e chikungunya, para o desenvolvimento de complicações neurológicas, como encefalites, Síndrome de Guillain Barré e outras doenças neurológicas. Uma das principais complicações é a microcefalia. A doença inicia com manchas vermelhas em todo o corpo, olho vermelho, pode causar febre baixa, dores pelo corpo e nas juntas, também de pequena intensidade.

A febre por vírus Zika é descrita como uma doença febril aguda, autolimitada, com duração de 3-7 dias, geralmente sem complicações graves e não há registro de mortes. A taxa de hospitalização é potencialmente baixa. Mais de 80% das pessoas infectadas não desenvolvem manifestações clínicas, porém quando presentes a doença se caracteriza pelo surgimento do exantema maculopapular pruriginoso, febre intermitente, hiperemia conjuntival não purulenta e sem prurido, artralgia, mialgia e dor de cabeça e menos frequentemente, edema, dor de garganta, tosse, vômitos e hematospermia (presença de sangue no esperma ejaculado). No entanto, a artralgia pode persistir por aproximadamente um mês.

A microcefalia é uma malformação congênita, em que o cérebro não se desenvolve de maneira adequada. Neste caso, os bebês nascem com perímetro cefálico (PC) menor que o normal, que habitualmente é superior a 32 cm. Essa malformação congênita pode ser efeito de uma série de fatores de diferentes origens, como substâncias químicas e agentes biológicos (infecciosos), como bactérias, vírus e radiação.

O Ministério da Saúde confirmou a relação entre o vírus Zika e o surto de microcefalia na região Nordeste. As investigações sobre o tema devem continuar para esclarecer questões como a transmissão desse agente, a sua atuação no organismo humano, a infecção do feto e período de maior vulnerabilidade para a gestante. Em análise inicial, o risco está associado aos primeiros três meses de gravidez.

A chikungunya é uma arbovirose causada pelo vírus chikungunya (CHIKV), da família *Togaviridae* e do gênero *Alphavirus*. A viremia persiste por até dez dias após o surgimento das manifestações clínicas. A transmissão se dá através da picada de fêmeas dos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* infectadas pelo CHIKV. Casos de transmissão vertical podem ocorrer quase que exclusivamente no intraparto de gestantes virêmicas e, muitas vezes, provoca infecção neonatal grave. Pode ocorrer transmissão por via transfusional, todavia é rara se os protocolos forem observados.

Os sinais e sintomas são clinicamente parecidos aos da dengue – febre de início agudo, dores articulares e musculares, cefaleia, náusea, fadiga e exantema. A principal manifestação clínica que a difere são as fortes dores nas articulações, que muitas vezes podem estar acompanhadas de edema. Após a fase inicial a doença pode evoluir em duas etapas subsequentes: fase subaguda e crônica. A chikungunya tem caráter epidêmico com elevada taxa de morbidade associada à artralgia persistente, tendo como consequência a redução da produtividade e da qualidade de vida.

Das 3 doenças descritas neste Plano, apenas a Dengue já foi relatada no município de Tibagi, sendo que de 4 variantes existentes, a variante tipo 1 foi relatada no ano de 2024. Com isso, faz-se necessário a elaboração do **Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya do Município de Tibagi, Paraná**, com o intuito de padronizar e intensificar as ações de Vigilância em Saúde referenciada em informações para a tomada de decisões em tempo hábil, de forma coordenada e articulada com outros setores da sociedade civil organizada.

3. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DO MUNICÍPIO

O município de Tibagi apresenta 8 Agentes de Combate às Endemias, e possui 6.208 imóveis urbanos e 1.670 imóveis rurais cadastrados no Programa de Prevenção e Controle de Chikungunya, Dengue e Zika, distribuídos em 17 zonas/microáreas. O município possui ainda 48 pontos estratégicos que são inspecionados quinzenalmente, conforme os dados do quadro 01.

Quadro 1. Organização do controle vetorial

	Região	Número de Quarteirões	Número de Imóveis	Número de Pontos Estratégicos
1	18 de Março	36	Em fase de divisão e atualização	4
2	Agudos	8		2
3	Amparo	11		2
4	Bom Pastor	33		1
5	Caetano	25		6
6	Centro	43		4
7	Faxinal dos Mendes	15		1
8	Sagrada Família	34		4
9	Santa Paula	37		3
10	Santa Rita	35		4
11	São Bento	14		4
12	São José	30		4
13	Vila Rural (São Bento)	06		2
14	Vila Isabel	09		0
15	Vila Salomão	04		0
16	Vila Vicentina	38		4
17	Distrito Industrial	05		3
	TOTAL	383	7.878	48

4. CONTROLE DE CHIKUNGUNYA, DENGUE E ZIKA

4.1 Agente de Combate às Endemias (ACE's)

É o profissional fundamental para o controle de endemias e deve trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o Agente Comunitário de Saúde (ACS). Além disso, o agente de endemias contribui para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Como está em contato permanente com a comunidade onde trabalha, ele conhece os principais problemas da região e pode envolver a população na busca da solução de diversos problemas.

4.2 Organização das operações de campo

As atividades operacionais de campo serão desenvolvidas em uma área de abrangência restrita, denominada zona (área de zoneamento), que corresponderá à área zona de atuação e responsabilidade de um agente de saúde. Cada zona deverá ter de 800 a 1.000 imóveis. Assim, deverá existir maior vínculo e identificação do agente de saúde pública com a comunidade, onde ele desenvolve o seu trabalho.

O planejamento das atividades é condição essencial para a definição das necessidades de pessoal, equipamentos e insumos, o que vai permitir a aquisição, em tempo hábil, dos materiais utilizados na rotina do agente, assim como equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes,

crachás de identificação.

4.3 Reconhecimento geográfico

O reconhecimento geográfico é atividade prévia e condição essencial para a programação das operações de campo, de pesquisa entomológica e tratamento químico. Ele é o primeiro passo para o planejamento das atividades de controle vetorial e consiste na identificação e numeração de quarteirões, bem como na localização e especificação do tipo de imóvel dentro de cada quarteirão. Sua atualização deve ser realizada anualmente.

4.4 Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA)

O LIRAA foi desenvolvido em 2002, para atender à necessidade dos gestores e profissionais que operacionalizam o programa de controle de dengue de dispor de informações entomológicas em um ponto no tempo (antes do início do verão) antecedendo o período de maior transmissão, com vistas ao fortalecimento das ações de combate vetorial nas áreas de maior risco.

Trata-se, fundamentalmente, de um método de amostragem que tem como objetivo principal a obtenção de indicadores entomológicos, de maneira rápida. Os indicadores entomológicos passíveis de serem construídos por meio dos dados obtidos nesses levantamentos são aqueles que são utilizados na rotina dos programas de combate vetorial, quais sejam: Índices de Infestação Predial (IIP), Breteau (IB) e de Tipo de Recipiente (ITR).

4.5 Tratamento (Trat.)

O tratamento consiste na inspeção dos imóveis para identificação de potenciais criadouros e também pela aplicação de produtos químicos ou biológicos, através do tratamento focal, tratamento perifocal e da aspersão aeroespacial de inseticidas em ultrabaixo-volume (UBV).

Nas visitas de tratamento também é realizada a orientação de moradores.

4.6 Pesquisa em Pontos Estratégicos (PPE)

Ponto estratégico é o local onde há grande concentração de depósitos preferenciais para a desova do *Aedes aegypti*, ou seja, local especialmente vulnerável à introdução do vetor.

Os pontos estratégicos devem ser identificados, cadastrados e constantemente atualizados, sendo inspecionados quinzenalmente. São considerados pontos estratégicos os imóveis com grande concentração de depósitos preferenciais: cemitérios, borracharias, depósitos de sucata, depósitos de materiais de construção, garagens de transportadoras, entre outros. Em média, representam 0,4% dos imóveis existentes na localidade, ou um ponto estratégico para cada 250 imóveis.

4.7 Delimitação de foco

Nas localidades não infestadas, far-se-á a delimitação de foco quando a vigilância entomológica detectar a presença do vetor. É, portanto, uma atividade exclusiva de municípios não infestados.

Na delimitação de foco, a pesquisa larvária e o tratamento focal devem ser feitos em 100% dos imóveis incluídos em um raio de até 300 metros a partir do foco inicial, detectado em um ponto estratégico ou armadilha, bem como a partir de um levantamento de índice ou pesquisa vetorial espacial positiva.

4.8 Pesquisa Vetorial Especial (PVE)

É a procura eventual de *Aedes aegypti* em função de denúncia da sua presença em áreas não infestadas e, no caso de suspeita de dengue ou febre amarela, em área até então sem transmissão. No caso de denúncia da presença do vetor, a pesquisa é atividade complementar, não devendo interferir no trabalho de rotina de combate.

É a atividade que também pode ser realizada quando houver interesse de alguma pesquisa entomológica diferenciada.

4.9 Pesquisa larvária

Inspeção de formas imaturas (larvas e pupas) em todos os depósitos do imóvel. Para vistoria

do recipiente, utiliza-se o pesca-larva com o objetivo de coletar uma amostra de larvas e pupas do recipiente. Para facilitar a atividade e encontrar mais facilmente os imaturos de *Aedes aegypti*, utiliza-se uma fonte luminosa, que pode ser um espelho direcionado ao sol ou uma lanterna.

4.10 Bloqueio de Transmissão

É a estratégia de escolha para uma ação imediata, quando se faz necessário o combate ao vetor na forma adulta, sendo realizado nas localidades infestadas, após investigação epidemiológica acerca do sorotipo viral circulante. É feito então o controle larvário e tratamento de focos no mínimo em nove quarteirões em torno do caso, podendo fazer uso da aplicação de inseticida por meio da pulverização, utilizando equipamentos portáteis em, pelo menos, uma aplicação, iniciando no quarteirão de ocorrência e continuando nos adjacentes, considerando um raio de 150 m.

4.11 Procedimento Operacional Padrão da Utilização de Pulverizador Costal Motorizado

4.11.1 Objetivo

- Padronização da utilizada da Bomba Costal Motorizada SR 430 para prevenção e combate da dengue no município de Tibagi, Paraná.

4.11.2 Local de Aplicação

- Todos os bairros do município de Tibagi, Paraná, quando recebido a primeira notificação de caso suspeito de Chikungunya, Dengue ou Zika no raio de 150 metros.

4.11.3 Equipamentos de Proteção Individual

- Óculos de segurança incolor;
- Protetor auricular tipo concha;
- Máscara respiratória 3M – 6001;
- Macacão semi impermeável descartável;
- Luvas nitrílica.

4.11.4 Utensílios

- Pulverizador SR 430;
- 960 ml de Gasolina;
- 40 ml de Óleo 2 tempos (2%);
- Veneno Cielo ULV – Imidacloprido 3,00% p/p e Praletrina 0,75% p/p.
- Proveta para diluição do óleo 2 tempos;
- Balde para virar o veneno que sobra.

4.11.5 Descrição das Etapas

1. Realizar a pulverização em localidades que apresentem a primeira notificação suspeita para dengue, dentro do raio de 150 metros, em um período de 10 dias. Em casos de recidivas de diagnósticos positivos, intercalar o uso do pulverizador.
2. É de responsabilidade das Agentes de Combate às Endemias o bloqueio de um raio de 150 metros e o repasse de informações aos moradores, como: evitar o local por no mínimo 30 minutos, isolamento de pacientes com problemas respiratórios, retirada de animais domésticos e seus potes de água e comida, orientação em manter janelas e portas abertas.
3. As ACE's realizarão o bloqueio no período da manhã ou início da tarde, conforme recebimento da notificação pela Vigilância Epidemiológica.
4. A pulverização será realizada a partir das 16 horas por funcionário competente, dentro do raio de 150 metros do bloqueio.
5. Obrigatória presença de, no mínimo, 3 funcionários realizando a pulverização.
6. A utilização da Bomba Costal Motorizada deve ser de no máximo 30 minutos por bloqueio.

4.11.6 Fluxograma

- Notificação do 1º caso suspeito para Chikungunya, Dengue e/ou Zika dentro do mesmo raio de

150 metros da notificação anteriores, em um período de 10 dias → Bloqueio do local de um raio de 150 metros, sendo responsabilidade das Agentes de Combate às Endemias → 15 horas e 30 minutos montagem da Bomba Costal (colocar 500 ml de veneno no compartimento superior e a gasolina diluída com óleo no compartimento inferior) → 15 horas e 45 minutos confirmação de que os moradores acataram todas as recomendações passadas pelas ACE's → 16 horas início do uso do Pulverizador Costal Motorizado, dentro do raio de 150 metros do bloqueio.

- No final, realizar a limpeza do Pulverizador após o uso.

4.11.7 Informações Importantes

- O pulverizador e os EPI's ficam armazenados no almoxarifado do Controle de Zoonoses;
- Não realizar pulverização em dias chuvosos, nem com velocidade do vento acima de 6 Km/h;
- Nunca utilizar a Bomba Costal Motorizado sozinho;
- Após o uso, sempre realizar o esvaziamento do compartimento do combustível e do veneno;
- Preencher a ficha do dia, hora, local, tempo, quantidade de veneno utilizado e o responsável pela pulverização (conforme anexo 1);
- Comunicar a Regional de Saúde sempre que realizar a pulverização;
- Para ligar: Virar a chave, bombear 10 vezes o pulverizador para que a gasolina atinja o motor e dar a partida;
- Para Guardar: Sempre realizar a limpeza do Pulverizador, que consiste em guardar o veneno que sobra e retirar a gasolina.

4.11.8 Referências Bibliográficas

- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue:
https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf
- Manual de instruções do Pulverizador sr 430:
<https://www.stihl.com.br/Produtos-STIHL/Pulverizadores/Pulverizadores-para-uso-agropecu%C3%A1rio/21587-1585/Pulverizador-SR-430.aspx>

4.11.9 Executores

- Pedro Irineu Teider Junior
- Rivaldo Ferreira

4.11.10 Ficha de Controle

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO					
DIA	HORAS	LOCAL	TEMPO DE USO	QUANTIDADE DE VENENO	RESPONSÁVEL

4.12 Procedimento Operacional Padrão da Utilização da Bomba de Aspersão Guarany e Insumo Fludora

4.12.1 Objetivo

- Padronização da utilização da Bomba de Aspersão Guarany e Insumo Fludora para prevenção e combate da Chikungunya, Dengue e Zika no município de Tibagi, Paraná.

4.12.2 Local de Aplicação

- Todos os Pontos Estratégicos (Ferro velho, borracharias, pátios, entulhos, cemitérios, entre outros) do município de Tibagi, Paraná, quando constatado focos de difícil remoção pelas ACE's.

4.12.3 Equipamentos de Proteção Individual

- Óculos de segurança incolor;
- Protetor auricular tipo concha;
- Máscara respiratória 3M – 6001;
- Macacão semi impermeável descartável;
- Luvas nitrílica.

4.12.4 Utensílios

- Bomba Aspersão Guarany;
- Insumo Fludora;
- Balde para diluição do veneno.

4.11.5 Descrição das Etapas

- Preparo da Calda: dissolver 100 gramas pó molhável inseticida FLUDORA em 4 litros de água misturando por 3 minutos, logo após adicionar mais 3,5 litros de água totalizando a carga de 7,5 litros e abastecer no compartimento da máquina;
- A Bomba de Aspersão deverá estar com a tampa do tanque bem vedada, válvula de pressão e segurança fechada, registro de alimentação fechado;
- Calibrar a pressão destravando o cabo do pistão, pressionando com o pé o Stribo, através do cabo do pistão bombear até atingir a marca vermelha de 60 bar, após travar o cabo do pistão;
- Para o teste de vazão, fazer a aplicação em um jarro ou balde graduado por 3 minutos não podendo ultrapassar a 2.280 litros, após o teste, estando abaixo da recomendação abastecer a máquina, se não, refazer o processo ajustando a válvula de pressão;
- Atingido o padrão esgotar a pressão através da válvula de pressão, abrir a tampa do tanque, reabastecer e fechar a tampa, pressurizar até 60 bar, equipamento pronto para uso;
- Após término do uso, preferencialmente usar toda carga, não usando deverá ser descartado em um tanque de inativação sendo 1 litro de calda para cada 10 litros de água, e coletado por uma empresa de descarte ambiental;
- Na necessidade de usar em um novo insumo, fazer a lavagem em triplicata, ou seja, lavando três vezes o equipamento com água, e o descarte será em um tanque de inativação, posteriormente coletado por uma empresa de descarte ambiental.

4.12.6 Referências Bibliográficas

- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf
- Manual de instruções do Pulverizador de compressão prévia - Universal 15l:
<https://www.guaranyind.com.br/equipamento/pulverizador-de-compressao-previa---universal-15l-1>.

4.12.7 Executores

- Pedro Irineu Teider Junior
- Rivaldo Ferreira

5. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

Foi decretado epidemia de dengue no ano de 2022 no município, tendo agora sempre uma situação de atenção nos períodos mais críticos.

5.1 Situação da Rede de Assistência ao Paciente

Para assistência aos pacientes com dengue o município dispõe na sede de 2 Unidades de Saúde com 3 equipes de ESF e 1 de EAP e mais 1 unidade EAP Clínica da Mulher e o Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC), que é uma Unidade em Parceria Municipal e Governo do Estado, e no interior, 3 ESF, Alto do Amparo, Caetano Mendes e São Bento.

O Centro de Atenção Psicossocial serve como apoio a orientações e atenção para algum caso compatível de dengue e encaminhamento para a Unidade Responsável.

6. JUSTIFICATIVA

A elaboração de um Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, se faz necessário para mostrar a situação em que o município se encontra referente ao transmissor, a doença e aos serviços disponibilizados aos pacientes, e ainda buscar alternativas para evitar a propagação do mosquito transmissor, com a implementação de atividades de controle, que vai da detecção de focos do transmissor, sua proliferação até sua transmissão aos humanos.

A Coordenação de Controle de Zoonoses conta com recursos necessários, como sistemas de informação: Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) e o Sistema do Programa Nacional do Controle da Dengue (SISPNCD).

7. OBJETIVO GERAL

Evitar a propagação do mosquito transmissor da dengue; reduzir/eliminar todos os possíveis focos da doença; cessar as notificações da doença; e evitar a ocorrência de óbitos.

7.1 Objetivos Específicos

- Compreender a situação epidemiológica da Chikungunya, Dengue e Zika no município;
- Preparar os profissionais de saúde para enfrentamento de uma epidemia;
- Equipar os Agentes de Combate às Endemias;
- Alertar a população quanto as formas de evitar a proliferação do transmissor;
- Envolver a população e entidades no combate ao vetor;
- Definir rotinas de atenção ao paciente com Chikungunya, Dengue e/ou Zika.

8. METAS OU AÇÕES

8.1 Ações de Combate ao Vetor

Ações

- Cumprir metas de trabalho desenvolvidas para Chikungunya, Dengue e Zika de acordo com calendário da Secretaria de Estado da Saúde;
- Realizar trabalho de inspeção de imóveis;
- Adequar o quantitativo de agentes de endemias, para atingir 100% de cobertura à população;
- Manter estoque de materiais e uniformes de uso diário para reposição;
- Providenciar EPI's e identificação adequada aos agentes de endemias;
- Realização de pesquisa larvária em imóveis para Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA) e descobrimento de focos, em 50% dos imóveis;
- Monitoramento dos Pontos Estratégicos a cada quinze dias e realização do tratamento dos focos encontrados;
- Atualização constante do reconhecimento geográfico de imóveis e Pontos Estratégicos;
- Orientação à população em relação aos meios de evitar a proliferação do vetor;
- Realização de palestras nas escolas;
- Realização de bloqueio conforme notificações;
- Avaliação dos Índices de Infestação Predial;
- Alimentação do Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue;
- Verificar a possibilidade de aquisição de um veículo para supervisões e outros trabalhos relacionados ao Programa de Controle da Dengue;
- Atualização e treinamento das equipes de Controle às Endemias visando à prevenção e controle da Chikungunya, Dengue e Zika;
- Supervisionar direta e indiretamente os ACE's;

- Agilizar o sistema de informações de notificação de dengue das UBS/ESF ao Departamento de Endemias para realização de bloqueios em menor tempo possível;
- Utilização do Pulverizador Costal Motorizado;
- Utilização da Bomba de Aspersão Guarany e Insumo Fludora.

8.2 Ações de Vigilância Integrada (Epidemiológica, Entomológica e Laboratorial)

O objetivo da Vigilância Integrada é identificar os casos precocemente, bem como a ocorrência de epidemias, sendo de fundamental importância que a implementação das atividades de controle ocorra em momento oportuno. Nesse caso, oportunidade é entendida como detecção precoce da circulação viral e adoção de medidas de bloqueio adequadas para interromper a transmissão.

8.2.1 Ações

- Coleta do material pelo laboratório municipal para realização de sorologia da Chikungunya, Dengue e/ou Zika, em tempo hábil, para se fazer diagnóstico;
- Notificação dos casos suspeitos, investigação, acompanhamento e fechamento dos casos por resultado de sorologia ou clínico-epidemiológico;
- Encaminhamento das notificações realizadas ou recebidas pelo serviço de Vigilância Epidemiológica e os respectivos endereços ao Centro de Controle de Zoonoses para que seja realizada as ações de bloqueio preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Recepção dos resultados das sorologias pelo setor de Vigilância Epidemiológica;
- Monitorização das notificações de Chikungunya, Dengue e/ou Zika do SINAN pela Vigilância Epidemiológica para o fechamento de casos suspeitos dentro do prazo previsto;
- Mobilização junto as UBS/PSFs e hospital do município para que estes comuniquem imediatamente à Vigilância Epidemiológica ou o Centro de Controle de Zoonoses sobre os casos suspeitos e/ou confirmados de Chikungunya, Dengue e Zika que foram notificados ou referenciados para outro município.

8.3 Ações de Assistência ao Paciente

- Em casos suspeitos e confirmados de Chikungunya, Dengue e/ou Zika garantir a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir as complicações e evitar a forma grave da doença.
- Entende-se como ações de organização do serviço, a melhoria na qualidade da assistência. A assistência ao paciente no município ocorre nas UBS 18 de Março, São José, Clínica da Mulher, Alto do Amparo, São Bento e Caetano Mendes, e no Hospital Luiza Borba Carneiro e seu laboratório misto estadual e municipal, que realiza coleta de sangue para sorologia pelo LACEN.
- Apoiar nas capacitações ou treinamentos, sensibilizando os profissionais a participarem dos eventos;
- Atender, prioritariamente, os casos suspeitos de Chikungunya, Dengue e Zika na atenção básica (AB);
- Articular as equipes do programa saúde na escola a trabalhar as doenças de Chikungunya, Dengue e Zika;
- Monitorar as unidades de saúde de atenção básica quanto aos estoques de insumos, formação da equipe saúde da família e cumprimento de carga horária dos profissionais.

8.3.1 Primeiras Medidas a Serem Adotadas

a) Atenção médica ao paciente

O atendimento dos pacientes doentes deve ser deslocado para as unidades básicas de saúde ou Hospital Luiza Borba carneiro, onde deverão ter a oferta de pelo menos duas consultas, uma inicial e outra 48 a 72 horas após. Só deverão ser referenciados para as Unidades de Emergência, ou de maior complexidade, os pacientes que necessitarem de hidratação venosa e observação continuada. Os pacientes que apresentarem piora dos sinais e sintomas devem permanecer sob tratamento e observação rigorosa nas 24 horas seguintes, pois apresentam risco de desenvolver

síndrome de choque da dengue.

b) Qualidade da assistência

Verificar se os casos estão sendo atendidos em Unidades de Saúde com capacidade para prestar atendimento apropriado e oportuno. Considerar a necessidade de adequação da rede para prestar atendimento, inclusive provendo infraestrutura para realizar hematócrito, contagem de plaquetas e hidratação venosa. Na maioria das vezes, os pacientes que apresentam a forma clássica da doença não necessitam de cuidados hospitalares. Entretanto, os pacientes que venham a desenvolver quadros graves ou FHD, principalmente seguidos de choque, demandam internamento em Unidades de Saúde de maior complexidade.

c) Proteção individual para evitar circulação viral

Se o paciente estiver em centro urbano infestado por *Aedes aegypti*, é recomendável que sua residência possua tela nas portas e janelas. Aconselha-se também a utilização de repelentes e inseticidas. Não é necessário isolamento.

d) Confirmação diagnóstica

Realizar coleta de material para diagnóstico laboratorial, de acordo com as orientações do anexo 1 do Guia Epidemiológico.

e) Proteção da população

Logo que se tenha conhecimento da suspeita de casos de dengue, deve-se organizar ações de bloqueio, e se oportuno, utilizar o Pulverizador Costal Motorizado na área provável de transmissão, visando a diminuição da população adulta de mosquitos. A adoção de medidas de controle não deve aguardar resultados de exames laboratoriais para confirmação dos casos suspeitos.

A integração das atividades de vigilância epidemiológica e controle vetorial é de fundamental importância para o sucesso do controle da doença. É necessário que o repasse de informações da localização dos casos suspeitos para a vigilância entomológica ocorra da forma mais ágil possível, viabilizando ações de bloqueio em momento oportuno.

Ações de esclarecimento à população, através de meios de comunicação de massa (rádio e televisão), visitas domiciliares pelos agentes de combate às endemias e/ou agentes comunitários de saúde e palestras nas comunidades devem ser organizadas. Conhecimento sobre o ciclo de transmissão, gravidade da doença e situação de risco devem ser veiculadas, assim como medidas de proteção individual.

8.3.2 Atenção Primária

Ações

- O acolhimento e a avaliação aos pacientes com suspeitas de Chikungunya, Dengue e Zika são realizados pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde da Mulher e da Criança e Hospital Luiza Borba Carneiro;
- Avaliação de casos suspeitos pelo médico ou enfermeiro;
- Pesquisa de sinais de alerta;
- Realização do teste rápido nos pacientes suspeitos, na primeira consulta;
- Solicitação de exames laboratoriais conforme avaliação do caso e período dos sintomas;
- Acompanhamento da evolução do paciente no domicílio através dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Encaminhamentos dos casos suspeitos de dengue hemorrágica ou com sinais de alarme ao HLBC, do município e o monitoramento pela SMS, através da Vigilância Epidemiológica;
- Orientação aos pacientes sobre os sintomas e aparecimento dos sinais de alerta e da necessidade de retorno às UBS para reavaliação;
- Implantação e consolidação do protocolo clínico para avaliação dos casos com suspeitas de Chikungunya, Dengue e/ou Zika;
- Utilização do boletim de notificação dos casos de Chikungunya, Dengue e/ou Zika;
- Investigação dos casos encaminhados à atenção secundária e/ou terciária;

- Sensibilização junto aos profissionais de saúde sobre a importância de se seguir o protocolo, especialmente a de forma grave;
- Comprometimento da equipe de epidemiologia, técnicos e médicos para orientar os profissionais médicos e enfermeiros em relação ao manejo clínico dos casos de dengue, através do telefone 3916-2166 ou 98811-2644.

8.3.3 Atenção Secundária

Ações

- Os casos avaliados nas UBS/ESF, que apresentam sinais de alerta deverão ser encaminhados ao Hospital Luiza Borba Carneiro, neste município. Já os casos graves e/ou com Febre Hemorrágica da Dengue, de acordo com a avaliação médica, serão encaminhados para o hospital de referência ou outro conforme mencionado anteriormente.

8.3.4 Atenção Terciária

Ações

- Os casos com complicações da Febre Hemorrágica da Dengue que necessitem de um suporte avançado serão encaminhados para as referências, conforme consta o Plano de Contingência do Estado.

9. AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DO SERVIÇOS DE SAÚDE

Este componente tem como objetivo principal a união dos vários setores da área de saúde nas ações de prevenção e controle da Dengue, visando, principalmente, promover mudanças de hábitos da comunidade, o que contribui para manter o ambiente doméstico livre de *Aedes aegypti*.

Além dessa ação educativa, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contribuem para aumentar a sensibilidade do sistema de vigilância por meio da notificação imediata da ocorrência de casos, bem como as equipes de saúde da família atuam para realizar o diagnóstico oportuno e o tratamento adequado das formas graves e hemorrágicas, a fim de reduzir a letalidade.

Ações

- Atuação junto aos domicílios informando aos seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, bem como sobre o agente transmissor;
- Informação aos moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da Chikungunya, Dengue e Zika na casa ou redondezas;
- Orientação à população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- Promoção de reuniões com a comunidade a fim de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da Chikungunya, Dengue e Zika;
- Comunicação ao coordenador do PSF e/ou Coordenador de Controle de Zoonoses, sobre a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores, que dependam de tratamento químico e de intervenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- Encaminhamento dos casos suspeitos de Chikungunya, Dengue ou Zika a Unidade de Saúde correspondente, conforme orientação de capacitação a ser realizada pelos profissionais de nível superior da unidade de saúde;
- Divulgar boletins epidemiológicos;

10. AÇÕES DE SANEAMENTO

O objetivo deste componente é identificar e realizar notificações em imóveis com excesso ou acúmulo de lixo e depósitos de água parada, fomentando ações de saneamento para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, também buscando uma coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Ações

- Cobrar de estabelecimentos comerciais a elaboração e implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Estabelecer rotina de coleta de lixo;
- Notificar estabelecimentos que trabalham com pneumáticos a providenciar local coberto para o armazenamento dos pneus inservíveis até a coleta por destinadora final.

11. AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O principal objetivo desse componente é fomentar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar preservado da infestação por *Aedes aegypti*, observadas a sazonalidade da doença e as realidades locais quanto aos principais criadouros.

A comunicação social terá como objetivo divulgar e informar sobre ações de educação em saúde e mobilização social para mudança de comportamento e de hábitos da população, buscando evitar a presença e a reprodução do *A. aegypti* nos domicílios, por meio da utilização dos recursos disponíveis.

Ações

- Esta iniciativa tem como objetivo orientar, alertar e supervisionar o morador sobre os cuidados na prevenção da Chikungunya, Dengue e Zika. Na próxima visita realizada pelo ACS, ele pergunta e cobra do morador se foi realizada alguma ação em relação aos itens pendentes e os possíveis criadouros;
- Campanha anual do “Dia D contra Dengue”;
- Realização da Campanha Anual de Mobilização Social Contra a Dengue, em parceria com o comércio local e as Secretarias Municipais, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos da doença;
- Realização de Palestras sobre a Chikungunya, Dengue e Zika pelos profissionais do PSF's em conjunto com a Coordenação de Controle de Zoonoses, nas associações de bairro, escolas, igrejas;
- Panfletagens na comunidade (rua, escolas, Unidades de Saúde, domicílio);
- Divulgação pelos meios de comunicação de rádios e carros de som, como eliminar os criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e incentivar a participação da população no combate à Chikungunya, Dengue e Zika.

12. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Incentivar realização em âmbito regional de capacitação dos profissionais de nível superior, médicos e enfermeiros para a avaliação dos casos de Chikungunya, Dengue e Zika, diagnóstico precoce e manejo clínico;
- Também capacitar os ACS e técnicos de enfermagem para avaliação de risco e detecção dos casos suspeitos de Chikungunya, Dengue e Zika, o que deverá ser realizado pelos profissionais que participaram da capacitação anterior.

13. AÇÕES DE SUSTENTAÇÃO POLÍTICO

- Execução de leis, resoluções, normas e regulamentos que visam o controle de vetores de interesse a Saúde Pública, entre elas:
 - Lei Municipal nº 3.028 de 21 de junho de 2023 – Estabelece o Código de Posturas do Município de Tibagi e dá outras providências.
 - Lei Municipal nº 2.151 de 06 de dezembro de 2007 – Que institui no âmbito do Município de Tibagi, o Programa Municipal de Combate à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Que dispõe sobre a organização,

regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA EPIDEMIAS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, PARANÁ

Ações

- Utilização do Índice de Infestação Predial e o número de notificações como critérios de avaliação para a execução no Plano de Contingência;
- Acompanhamento das principais ações contidas no Plano, as quais deverão ser discutidas em reunião, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, Coordenação de Controle de Zoonoses, os profissionais da Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação;
- Avaliação do Plano após 01 (um) ano de implementação pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, bem como pelos coordenadores dos PSF's. Deverão ser avaliados, com ênfase, os quesitos constantes nas "ações", para medir sua resolutividade e propor adequações.

Natasha Karyne Dutko
Secretária Municipal de Saúde

Amanda Tamburi
Prestes
Vigilância em Saúde

Pedro Irineu Teider Junior
Coordenador de Controle de Zoonoses

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas – 4 Edição – Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2004;

BRASIL. Dengue: Manual de Enfermagem Adulto e Criança. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretora Técnica de Gestão. Brasília /DF, 2008;

BRASIL. Dengue: Programa Nacional de Controle de Dengue – PNCD. BRASIL, Fundação Nacional de Saúde. Brasília /DF 2002;

BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica, 6ª Edição, Série A, Normas e Manuais Técnicos, Ministério da Saúde. Secretária de Vigilância em Saúde. Departamento de Epidemiológica – Brasília / DF, 2005;

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica, chikungunya, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Informativa sobre os procedimentos a serem adotados para a vigilância de zika vírus no Brasil. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya. Brasília – DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika.2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manifestações Neurológicas com histórico de infecção viral prévia. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue. Secretaria de Atenção à Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 1. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança. 3ª edição. Brasília – DF, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Brasília – DF, 2009.

BRASIL. Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, nº32, Seção 1, do dia 18 de fevereiro de 2016, p.23, que define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional.

Manual de instruções do Pulverizador de compressão prévia - Universal 151:
<https://www.guaranyind.com.br/equipamento/pulverizador-de-compressao-previa---universal-151-1>.

Manual de instruções do Pulverizador sr 430:
<https://www.stihl.com.br/Produtos-STIHL/Pulverizadores/Pulverizadores-para-uso-agropec%C3%A1rio/21587-1585/Pulverizador-SR-430.aspx>.

16. ANEXOS

Anexo I

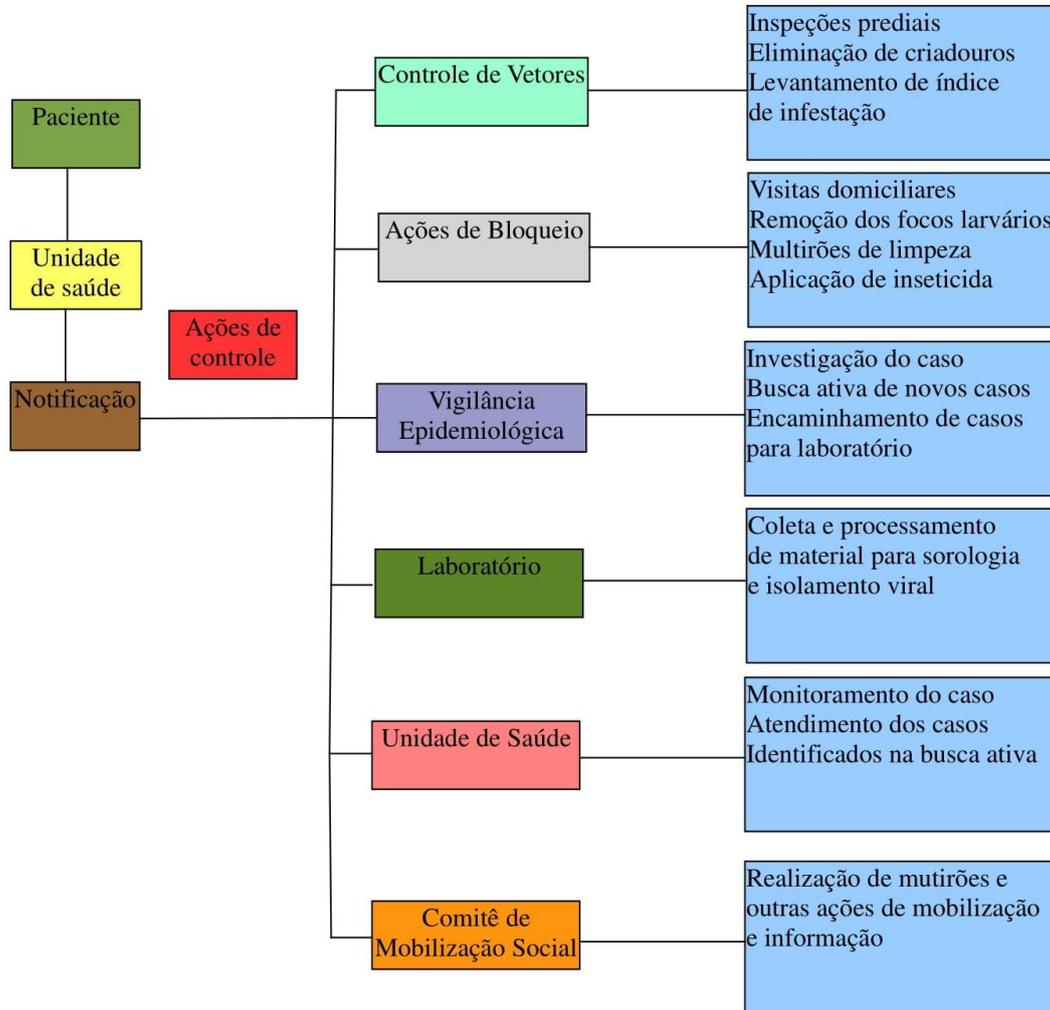
Quadro 2. Principais responsabilidades / competências de cada ponto de atenção

Ponto de Atenção	Competência
Atenção Primária	Identificação e eliminação de criadouros domiciliares, em trabalho integrado com os ACE.
Unidade de Saúde da Família	Identificação e estadiamento de casos suspeitos de dengue. Hidratação oral imediata a todos os pacientes com suspeita de dengue em sua chegada na unidade de saúde.
Unidade Básica de Saúde	Manejo clínico de pacientes classificados no Grupo A – Azul ou no Grupo B – Verde, quando possível, conforme fluxogramas apresentados no componente Assistência, e encaminhamento dos demais casos para o ponto de atenção adequado.
Centros de Saúde	Receber todos os pacientes após melhora clínica satisfatória ou alta de qualquer outro ponto de atenção, para realização de consulta de retorno e acompanhamento.
Postos de Saúde	Ações de educação em saúde e mobilização social, com ênfase na mudança de hábitos para prevenção e controle da dengue. Notificação dos casos. Visita domiciliar dos ACS.
Atenção Secundária	Identificação e estadiamento de casos suspeitos de dengue que dão entrada na unidade.
Unidade de Saúde com suporte para observação ou pronto atendimento (UPA) ou hospital de pequeno porte	Manejo clínico de pacientes classificados no grupo B - Verde e no Grupo Especial, conforme fluxogramas apresentados no componente Assistência, e encaminhamento dos demais casos, após avaliação e conduta, para o ponto de atenção adequado. Assegurar consulta de retorno, preferencialmente na APS, para todos os pacientes atendidos na unidade. Notificação dos casos.
Atenção Terciária	Identificação e estadiamento de casos suspeitos de dengue que dão entrada na unidade.
Hospital de referência com leitos de internação	Manejo clínico de pacientes classificados no Grupo C – Amarelo, conforme fluxograma apresentado no componente Assistência, e encaminhamento dos demais casos, após avaliação e conduta, para o ponto de atenção adequado. Assegurar consulta de retorno, preferencialmente na Atenção Primária, para todos os pacientes atendidos na unidade. Notificação dos casos.
Atenção Terciária	Identificação e estadiamento de casos suspeitos de dengue que dão entrada na unidade.
Hospital de referência com leitos de unidade de terapia intensiva	Manejo clínico de pacientes classificados no Grupo D – Vermelho, conforme fluxograma apresentado no componente Assistência, e encaminhamento dos demais casos, após avaliação e conduta, para o ponto de atenção adequado. Assegurar consulta de retorno, preferencialmente na Atenção Básica, para todos os pacientes atendidos na unidade. Notificação dos casos.

Fonte: Ministério da Saúde (2009). Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue

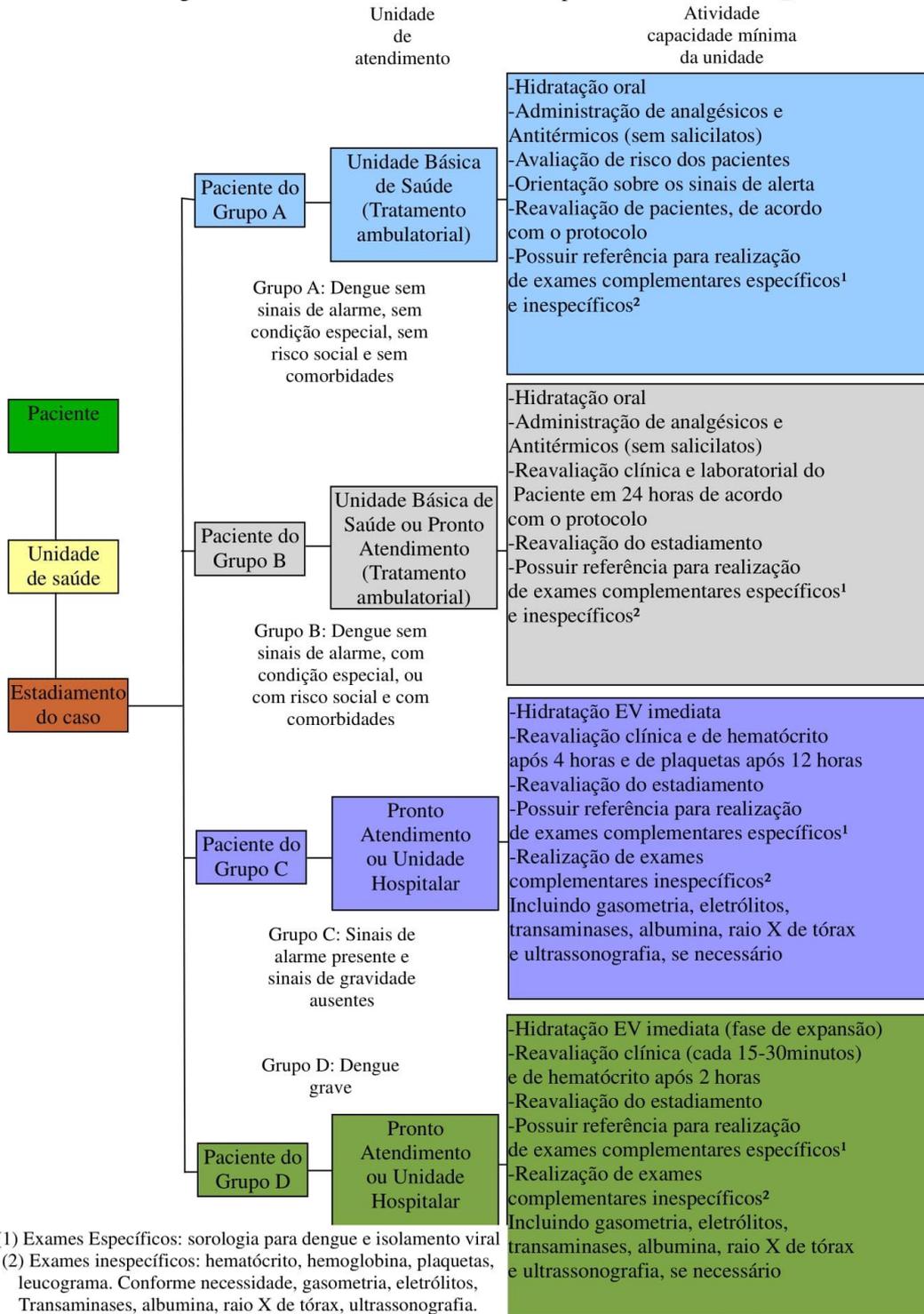
Anexo II

Fluxograma de notificação e investigação de casos de Dengue



Anexo III

Fluxograma de atendimento ambulatorial e hospitalar dos casos de dengue



(1) Exames Específicos: sorologia para dengue e isolamento viral

(2) Exames inespecíficos: hematócrito, hemoglobina, plaquetas, leucograma. Conforme necessidade, gasometria, eletrólitos, Transaminases, albumina, raio X de tórax, ultrassonografia.